



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 144/2018.
de 13 de março de 2018.

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 13.03.18
Canindé do São Francisco
13 de março de 2018


Eduardo da Silva Melo
Auxiliar Administrativo
Mat. 9570

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá providências correlatas.

Art. 1º. Os valores dos salários bases dos Servidores Públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal, constantes da tabela de Salário Básico, consistente no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 130/2017 de 29/06/2017, passam a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei, tendo como índice de reajuste o percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º O salário dos servidores do Poder Legislativo é fixado pela Câmara, conforme o Art. 16º da Lei Complementar nº 01/2002 "Estatuto do Servidor Público Municipal".

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Canindé do São Francisco/SE.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2018.

Canindé de São Francisco (SE), 13 de março de 2018.


Ednaldo Vieira Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPEMUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

LEI Nº 144/2018
de 13 de MARÇO de 2018

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTES	1.048,56	1.100,99	1.156,04	1.213,84	1.274,53	1.338,26	1.405,17	1.475,43	1.549,20	1.626,66
II	MOTORISTA E AGENTE ADMINISTRATIVO	1.120,24	1.176,25	1.235,06	1.296,82	1.361,66	1.429,74	1.501,23	1.576,29	1.655,10	1.737,86
III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.288,26	1.352,67	1.420,31	1.491,32	1.565,89	1.644,18	1.726,39	1.812,71	1.903,35	1.998,51

ESCOLANAMENTO

1. DISTANCIAMENTO HORIZONTAL ENTRE LETRAS – 5%
2. DISTÂNCIA INTERNÍVEIS: NÍVEL I PARA NÍVEL II– 6,83% NÍVEL II PARA NÍVEL III – 15,0%